



ATA DE SESSÃO INTERNA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SESSÃO Nº 02.

TOMADA DE PREÇOS Nº 1703.04/2023

PROCESSO Nº 1703.04/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO TABULEIRO ALTO, LOCALIDADE SAPÓ DE BAIXO, BAIRRO PEDREGAL (SEDE) E DISTRITO DE BAHIA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.

No dia 30 de Maio de 2023, às 08h:00min, na sala da Comissão de Licitação, reuniram-se os integrantes da Comissão de Licitação: : **PRESIDENTE:** Daniel Marcio Camilo do Nascimento e seus **MEMBROS:** Carlos José Arcanjo, Antônio Magela da Silva Brandão, com a finalidade de **AVALIAR E JULGAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da **TOMADA DE PREÇOS Nº 1703.04/2023**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO TABULEIRO ALTO, LOCALIDADE SAPÓ DE BAIXO, BAIRRO PEDREGAL (SEDE) E DISTRITO DE BAHIA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, e processo nº 1703.04/2023, e na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. A comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, juntamente com os seus membros analisaram a documentação de habilitação dos licitantes participantes, apresentando por unanimidade o resultado nos seguinte termos; estão Inabilitados por não terem cumprido as normas do edital de licitação e as normas da Lei n. 8.666/93, as seguintes empresas:

EMPRESA	MOTIVO
R.A. CONSTRUTORA EIRELI EPP	INABILITADA: Por não cumprir as exigências do item 4.2.5.2 - - Indicação das instalações e a apresentação de listagem especificada e de declaração formal de disponibilidade, firmada por representante legal da Empresa, de equipamentos e maquinários destinados à execução do objeto contratual, acompanhada de fotos da fachada e interior da empresa e de documento idôneo comprobatório da existência da estrutura física.
NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	INABILITADA: A empresa colocou a proposta dentro do envelope de habilitação – Envelope 01 – Documentação.
FRANCISCO ANDERSON LUCIO 05880849309	INABILITADA: Por não cumprir as exigências do item 4.2.3- HABILITAÇÃO JURÍDICA (toda a documentação); 4.2.5-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (toda a documentação); e 4.2.6- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA (toda a documentação).
CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA EPP	INABILITADA: Por não cumprir as exigências do item 4.2.5.5.1 Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem PLENO



	CONHECIMENTO das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.
--	--

Está **HABILITADA** por cumprir os requisitos do edital de licitação e as normas da Lei n. 8.666/93 a seguinte participante/licitante:

EMPRESA	SITUAÇÃO
TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Foi declarada habilitada por apresentar documentação compatível e conforme as exigências do edital de licitação
ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP CONSTRUTORA AG LTDA	Foi declarada habilitada por apresentar documentação compatível e conforme as exigências do edital de licitação
MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Foi declarada habilitada por apresentar documentação compatível e conforme as exigências do edital de licitação
LB CONSTRUÇÕES	Foi declarada habilitada por apresentar documentação compatível e conforme as exigências do edital de licitação
FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI	Foi declarada habilitada por apresentar documentação compatível e conforme as exigências do edital de licitação
AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA	Foi declarada habilitada por apresentar documentação compatível e conforme as exigências do edital de licitação
RS ENGENHARIA	Foi declarada habilitada por apresentar documentação compatível e conforme as exigências do edital de licitação
IMPERIUS SERVIÇOS CONSTRUÇÕES ME	Foi declarada habilitada por apresentar documentação compatível e conforme as exigências do edital de licitação
CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS	Foi declarada habilitada por apresentar documentação compatível e conforme as exigências do edital de licitação
SAVIREZ ILUMINAÇÃO CONSTRUÇÕES EIRELI ME	Foi declarada habilitada por apresentar documentação compatível e conforme as exigências do edital de licitação
VIRGILIO & JACIRA CONSTRUÇÕES LTDA EPP	Foi declarada habilitada por apresentar documentação compatível e conforme as exigências do edital de licitação
WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	Foi declarada habilitada por apresentar documentação compatível e conforme as exigências do edital de licitação
VK CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS	Foi declarada habilitada por apresentar documentação compatível e conforme as exigências do edital de licitação
CONSTRUTORA VIPON EIRELI	Foi declarada habilitada por apresentar documentação compatível e conforme as exigências do edital de licitação
CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES EPP	Foi declarada habilitada por apresentar documentação compatível e conforme as exigências do edital de licitação
MANDACARAU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA	Foi declarada habilitada por apresentar documentação compatível e conforme as exigências do edital de licitação
RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI	Foi declarada habilitada por apresentar documentação compatível e conforme as exigências do edital de licitação
CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Foi declarada habilitada por apresentar documentação compatível e conforme as exigências do edital de licitação

Em seguida o presidente da CPL esclareceu que será aberto o prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações, a ser contado a partir da publicação do extrato desta Ata na imprensa oficial, ficando desde já agendada a sessão para a abertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA
do Acaraú
Trabalhando junto com o povo!



dos envelopes "Proposta de Preços", caso não haja recurso, para o dia 12 de junho de 2023, às 08:00 horas. Nada mais havendo a ser consignado em ata foi encerrada a sessão.

Santana do Acaraú /CE, 30 de maio de 2023.


Daniel Marcio Camilo do Nascimento
Presidente da CPL


Antonio Magela da Silva Brandão
Membro


Carlos José Arcanjo
Membro